



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.162/2023.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.162/2023, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 4º. O Valor do Auxílio Indenizatório Saúde, terá o limite máximo mensal de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), para cada servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 16 de janeiro de 2026.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 002/2026, cujo tem o objetivo de atualizar o valor do auxílio saúde, com base na variação do IPCA, acumulada no ano de 2025.

É de amplo conhecimento dos nobres Vereadores(a) a relevância da implementação de um plano de saúde para os servidores municipais. Esta temática tem sido objeto de recorrentes debates entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Nesse contexto, reiteramos o compromisso desta Administração com a valorização e o bem-estar daqueles que dedicam sua força de trabalho ao pleno funcionamento da gestão pública.

Assim sendo, diante da clara importância, pedimos aos Vereadores e a Vereadora que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 16 de janeiro de 2026.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal